

3 °ADENDO

Diante da suplementação de recursos financeiros pela FACEPE, no Edital FACEPE 02/2023:

Onde se lê:

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas, com recursos de capital, custeio e bolsas, no valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do orçamento da FACEPE (ação 4149 – Pesquisa para Políticas Públicas), a ser despendido em até duas parcelas, nos exercícios de 2023 e 2024.

i. Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste Edital e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

5.2. As propostas deverão abordar um dos Temas Específicos descritos no subitem 4.3.2 e poderão solicitar recursos financeiros em uma das faixas de valores abaixo, desembolsáveis em até 24 (vinte e quatro) meses, e destinados a despesas de capital, custeio e bolsas:

o **Faixa A:** propostas com valores entre R\$ 50.00,01 e R\$ 100.000,00.

o **Faixa B:** propostas com valores entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00.

Leia-se:

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas, com recursos de capital e custeio, no valor global estimado de R\$ 982.647,00 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais) do orçamento da FACEPE (ação 4149 – Pesquisa para Políticas Públicas), a ser despendido em até duas parcelas, nos exercícios de 2023 e 2024.

i. Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste Edital e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

5.2. As propostas deverão abordar um dos Temas Específicos descritos no subitem 4.3.2 e poderão solicitar recursos financeiros em uma das faixas de valores abaixo, desembolsáveis em até 24 (vinte e quatro) meses, e destinados a despesas de capital e custeio:

o **Faixa A:** propostas com valores entre R\$ 50.00,01 e R\$ 100.000,00.

o **Faixa B:** propostas com valores entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00.

Edital FACEPE 02/2023

PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES E DE INVASÕES DO PEIXE LEÃO EM PERNAMBUCO

No subitem 5.5.3. Bolsas, anteriormente ajustado pelo 2º Adendo, publicado em 22/05/2023:

Onde se lê:

e) Caberá ao coordenador do projeto, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas, via Plataforma Integrada Carlos Chagas;

f) O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, bem como a entrega de relatório técnico final, incluindo as avaliações de desempenho dos bolsistas, ficará sob responsabilidade do coordenador do projeto, para fins de prestação de contas junto ao CNPq, conforme estabelecido na Resolução Normativa CNPq nº 015/2010.

Reiteramos que os critérios estipulados para as modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora são regidos pela Resolução Normativa CNPq nº 015/2010, disponível em:

[http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132)

[/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132)

e que Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora consta da Resolução Normativa CNPq nº 016/2010, disponível em:

[http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305?COMPANY_ID=10132)

[/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305?COMPANY_ID=10132.](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305?COMPANY_ID=10132)

Leia-se:

e) Caberá ao representante da FACEPE indicar, via Plataforma Eletrônica do CNPq, candidatos às bolsas ATP, DTI, ITI e EXP, selecionados pelo coordenador do projeto aprovado no Edital FACEPE 02/2023;

f) O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, bem como a entrega de relatório técnico final, incluindo as avaliações de desempenho dos bolsistas, ficará sob responsabilidade do coordenador do projeto, para fins de prestação de contas junto ao CNPq e à FACEPE, conforme estabelecido na Resolução Normativa CNPq nº 015/2010 e quando solicitado pela diretoria da FACEPE.

g) O coordenador do projeto deverá informar à FACEPE a lista do(s) bolsista(s) selecionado(s), conforme critérios do CNPq, informando nome, CPF, CV Lattes atualizado do bolsista, plano de trabalho e justificativa da indicação do bolsista.

h) O coordenador do projeto deverá informar à FACEPE qualquer situação de cancelamento de bolsa ou desistência do bolsista para fins de prestação de contas.

Reiteramos que os critérios estipulados para as modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora são regidos pela Resolução Normativa CNPq nº 015/2010, disponível em:

[http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132)

[/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132)

e que Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora consta da Resolução Normativa CNPq nº 016/2010, disponível em:

https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais

Recife, 10 de novembro de 2023.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

2/2